



LEI ORDINÁRIA Nº 1194

de 04 de novembro de 1991

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO ARTHUR MARINHO-GRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica declarada de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do ARTHUR MARINHO - GRESA.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 04 de Novembro de 1991.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1194/1991 - 04 de novembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em